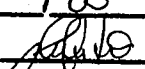


Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
 Nº 12293 Fls. —
 Em 13 / 05 / 2011

 PROTOCOLISTA



REFEITURA DE NOVA VENÉCIA
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº3.100, DE 06 DE MAIO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
 VIGENTE E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

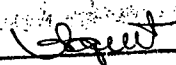
FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 176.266,80 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), com a finalidade de repasse de recursos financeiros à entidade Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail, provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme disposto na Portaria Interministerial nº 1.459, de 30 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a saber:

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (em R\$)
100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
100.003.12.365.0003.1.102	Manutenção do Magistério de Educação Infantil	
3.0.00.00.00000	Despesas correntes	
3.3.00.00.00000	Outras despesas correntes	
3.3.50.00.00000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
3.3.50.43.00000	Subvenções sociais	105.766,08
Fonte de recurso:	00500 - Recursos próprios	105.766,08

PUBLICADO
 ATRIO DA PREFEITURA

EM 06/05/2011





REFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
100.003.12.365.0003.2.110	Manutenção das atividades de educação infantil	
3.0.00.00.00000	Despesas correntes	
3.3.00.00.00000	Outras despesas correntes	
3.3.50.00.00000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
3.3.50.43.00000	Subvenções sociais	70,506,72
Fonte de recurso	00500 - recursos próprios	70.506,72

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei serão utilizados recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, a saber:

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (em R\$)
100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
100.003.12.365.0003.1.102	Manutenção do Magistério de Educação Infantil	
3.0.00.00.00000	Despesas correntes	
3.3.00.00.00000	Outras despesas correntes	
3.3.90.00.00000	Aplicação direta	
3.3.90.11.00000	Vencimentos e vantagens fixas - PC	105.766,08
Fonte de recurso	00500 - recursos próprios	105.766,08
100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
100.003.12.365.0003.2.110	Manutenção das atividades de educação infantil	
3.0.00.00.00000	Despesas correntes	
3.3.00.00.00000	Outras despesas correntes	
3.3.90.00.00000	Aplicação direta	
3.3.90.04.00000	Contratação por tempo determinado	70,506,72
Fonte de recurso:	00500 - Recursos próprios	EM 06/05 70.506,72



REFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Os recursos previstos na forma do art. 1º desta lei serão repassados à entidade Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail, observados os requisitos para sua efetivação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 06 dias do mês de maio de 2011;
57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 06 / 05 / 2011

Colaut